



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

**Objeto** – Aquisição e instalação dos 02 (dois) condicionadores de ar novos; reinstalar 05 (cinco) condicionadores de ar com manutenção; retirada, manutenção e reinstalação de 08 (oito) condicionadores de ar, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

**Tipo de Licitação**: menor preço por lote.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Data da realização**: 27/03/2020.

**Credenciamento**: A partir das 09h00min.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances)**: A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

**Valor inicial de referência da licitação** - R\$ 19.701,05

**Fonte de recursos** – FONTE DO FUNDO.

**Informações**: O Edital poderá ser retirado junto a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Rua São Sebastião, nº 41 – Bairro Centro, CEP 38.010-430, portando *pen-drive* ou pelo e-mail [cotacao.procon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberabadigital.com.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9100.

Uberaba/MG, 11 de março de 2020.

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON - Decreto nº 3077/2019**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Encontra-se aberta na **Fundação Municipal e Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, situado **Rua São Sebastião, nº 41 – Bairro Centro – CEP: 38.010-430** **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **aquisição e instalação dos 02 (dois) condicionadores de ar novos; reinstalar 05 (cinco) condicionadores de ar com manutenção; retirada, manutenção e reinstalação de 08 (oito) condicionadores de ar**, em atendimento à Fundação PROCON.

**Fundamento** - Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações); Decreto Municipal nº 1.766/2006; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Data da realização:** 27/03/2020.

**Credenciamento:** A partir das 09h00min.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances):** A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

**Local** - Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: **Rua São Sebastião, nº 41 – Bairro Centro – CEP: 38.010-430** - Fone: 34-3334-9100, o processo será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designada nos autos em epígrafe.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES) E LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.**

**I - DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **aquisição e instalação dos 02 (dois)**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**condicionadores de ar novos; reinstalar 05 (cinco) condicionadores de ar com manutenção; retirada, manutenção e reinstalação de 08 (oito) condicionadores de ar, cujas especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I que acompanham este Edital.**

**1.2 - A instalação dos 02 (dois) condicionadores de ar novos, reinstalar 05 (cinco) condicionadores de ar com manutenção, retirada, manutenção e reinstalação de 08 (oito) condicionadores de ar, inclusive despesas com serviços de mão de obra da instalação, reinstalação e materiais gastos, serão de total responsabilidade da empresa vencedora.**

**1.3 - Para tanto o licitante interessado deverá realizar visita técnica no local, a fim de que se inteire das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimentos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.**

**1.4 - Para agendamento da visita técnica no local a serem executados os serviços, a empresa deverá agendar pelo telefone 34 3334 9127, de segunda à sexta feira, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min e será acompanhado pelo servidor Celso Dionísio ou Gerson Mendes.**

**1.5 - Fundação PROCON, situado na Avenida Leopodino de Oliveira, nº 2976, Centro, no horário acima mencionado.**

**II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.**

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências relativas ao presente Edital, devendo requerer tais informações através do e-mail: [cotacao.procon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberabadigital.com.br), ou ainda, por escrito, mediante protocolo junto a Fundação PROCON. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento ao pregoeiro, e somente poderá fazê-lo até 02 dias úteis antecedentes à data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e rodada de lances. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

2.1.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, somente através de protocolo junto a Fundação PROCON Uberaba/MG.

2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



**III - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

3.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

3.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

3.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

3.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Fundação convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

3.2. - A entrega deverá ser efetuada em uma única parcela, **dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato**, com a Fundação de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, condicionada ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.2 - O fiscal do contrato em conjunto com a comissão de recebimento de materiais será responsável pelo recebimento dos equipamentos e pela execução dos serviços.

3.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

**3.4 - Se necessário o licitante arrematante deverá apresentar ficha técnica do equipamento ofertado, conjuntamente com a proposta comercial, após o encerramento da disputa.**

3.5 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5.1 - Verificada a entrega de produtos fora das especificações deste Edital (ANEXO I), com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o licitante vencedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da **Fundação PROCON**.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

3.6 - A garantia contratual deverá ser incluída na proposta, nos termos do **ANEXO I** deste Edital, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do material (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

**3.6.1 - A garantia inclui a substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o PROCON. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.**

3.7 - O período de vigência do Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.8 - O prazo de garantia do item previsto neste Edital contar-se-á da data de recebimento deste pela Comissão de Recebimento de Materiais.

3.9 - **Da Prestação de Serviços de Instalação:**

**OBS. A instalação será de responsabilidade da empresa vencedora, cabendo a ela no momento da entrega da proposta, incluir as despesas com serviços de mão de obra e materiais gastos com a instalação dos equipamentos, incluindo serviços elétricos e tubulações o que mais for preciso para entregar os aparelhos funcionando. Para tanto, a empresa poderá fazer visita técnica no local, conforme descrito no item 1.2.**

3.9.1 - A prestação de serviços deverá ser efetuada dentro do prazo de no máximo 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho expedida pelo titular do PROCON ou preposto por ele designado.

3.9.2 - Os serviços serão realizados na sede da Fundação PROCON Uberaba, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976, Bairro Estados Unidos.

3.9.3 - A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.9.4 - A garantia contratual deverá ser incluída na proposta, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto ou serviço (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

3.9.5 - A garantia inclui a revisão do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para a Fundação PROCON.

3.9.6 - O prazo de 12 (doze) meses de garantia do serviço, a contar da data de término do serviço realizado.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

preenchem as condições constantes neste Edital, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei nº 11.101/2005);
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Uberaba/MG.

**Ressalva:** É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93." (TCU, Ac. 8.271/2011 2ª Câmara, DOU de 04/10/2011).

d) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

f) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor da Fundação PROCON, pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

4.4 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

### **V - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação de habilitação:

a) tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b.1) Caso a procuração não esteja com firma reconhecida, deverá ser anexado a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

c) tratando-se de pessoa natural, documento de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique a pessoa.

c.1) - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

5.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no Anexo II deste Edital.

5.3 - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar aos requisitos exigidos para habilitação neste processo licitatório, conforme consta no ANEXO III deste Edital.

5.3.1 - Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública, a empresa concorrerá com o preço ofertado na sua proposta e deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.

5.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão presencial nº \_\_\_\_\_/2020**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão presencial nº \_\_\_\_\_/2020**



6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro responsável ou por membro da Equipe de Apoio.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.1 - O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2 - Número do **Pregão Presencial**;

7.1.3 - Proposta contendo preço unitário e total, limitado a 02 (duas) casas decimais;

7.1.4 - proposta contendo preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, estadia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a confecção/aquisição da presente licitação;

7.1.4.1 - O licitante que deixar de apresentar a marca ou apresentar mais de uma opção de marca ou produto alternativo para o item será automaticamente desclassificado para o lote.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida proposta inferior ou divergente com a quantidade prevista neste Edital.

## VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 8.1.1 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.



b) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

### **OBSERVAÇÃO:**

1) Caso a empresa já tenha apresentado o documento deste subitem, 8.1.1, no momento do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

**2) O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.**

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

8.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**\*\*\* OBSERVAÇÃO: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

### **8.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou cópia autenticada desta, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data da disputa de lances (artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993).

**Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).**



## **8.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

8.2.1 - **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

8.2.2 - **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.

8.2.3 - **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

8.2.4 - É facultado ao Pregoeiro responsável e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

## **8.3 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

8.3.1 - Os documentos referidos nesta Cláusula (VIII) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

8.3.2 - Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente.

8.3.3 - Caso o licitante proclamado como vencedor do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este desqualificado, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocado, então, seguindo a ordem de classificação, o próximo classificado.

8.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.3.6.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro responsável.

8.3.6.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### **IX - DO PROCEDIMENTO PARA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.**

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro responsável a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no ANEXO V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro responsável visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a). cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b). que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.

9.5 - O Pregoeiro responsável convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro, considerando o valor global.**

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro responsável poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro responsável examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade poderá ser aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa de mercado, que poderá ser, se necessário, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro responsável e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

9.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro responsável examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro responsável ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro responsável poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

10.7 - O licitante que se ausentar antes do término da sessão decairá do direito de apresentar recurso.

### **XI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular do PROCON, a execução da entrega, objeto deste Edital.

13.2 - O responsável pelo recebimento do equipamento e/ou serviço, o gestor e o fiscal do contrato foram designados pela Fundação PROCON.

13.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II – acompanhar o procedimento licitatório;
- III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V – controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI – cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

13.4 – O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III – verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades;

13.5 - A Fundação PROCON deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos ou serviços, do gestor e do fiscal do Contrato;

13.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

13.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 13.2;

13.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/1993.

13.9 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

13.10 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

13.11 - O PROCON, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

13.12 - Solicitar ao Contratado a entrega dos equipamentos, indicando o dia, local e horário, inclusive se diferentes do estabelecido no presente Edital.

### **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

12.1 - Executar a entrega dos itens deste Edital em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, com os rigores previsíveis em normas de regência e legislação técnica vigente.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- 12.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 12.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 12.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **PROCON** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 12.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Edital.
- 12.6 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.
- 12.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 12.8 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega e montagem ou de quantidade.
- 12.9 - Caberá ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 12.10 - A contratada estará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei 8666/93.
- 12.11 - prestar os serviços em conformidades com as especificações técnicas constantes na sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas no Anexo I do Edital, obedecendo aos prazos.

### XIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 13.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 13.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação PROCON, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 13.3 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

13.3.1 - Em até 30 (trinta) dias após a entrega, manutenção e instalação total dos equipamentos, condicionados à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Fundação PROCON.

13.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: [cotacao.procon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberabadigital.com.br), todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

13.5 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

13.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

13.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 13.3 por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

13.9 - A despesa referente à prestação dos serviços será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:

- **3610.04.122.293.2680.44905206.0100.19199**
- **3610.04.122.293.2680.33903917.0100.19159**

13.8.1 - Fonte de recurso: Próprio do Fundo.

13.10 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

## XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

14.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa, na seguinte forma:

14.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para executar os serviços, até o décimo quinto dia de atraso.

14.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, o licitante vencedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

14.2.2.3 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento ao licitante.

14.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

14.2.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c Decreto Municipal nº 1.766/2006.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o PROCON, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.4.1 - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir esta Administração Pública pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2.5 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.6 - A sanção estabelecida no item 14.2.4 é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica do PROCON, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

### **XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Fundação quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

15.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1766/2006, que serão assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PROCON, situado na Rua São Sebastião, 41 – Bairro Centro, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado.

16.6 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado,  
ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado,  
ANEXO III - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor,  
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Quadro Societário,  
ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento,  
ANEXO VI - Termo de Referência.  
ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato.

16.7 - A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pelo PROCON, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.

16.8 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.9 - Fica ressalvado ao PROCON por despacho da Presidência, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao PROCON, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3334-9101 ou pelo e-mail: [cotacao.procon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberabadigital.com.br).

16.11 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo PROCON.

Uberaba/MG, 11 de março de 2020

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON - Decreto nº 3077/2019**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

**LOTE 01**

ITEM	QUANT. /UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02 PÇ	<b>AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b>  SISTEMA SPLIT, MODELO HI WALL; CAPACIDADE PARA 30.000 BTU'S; VOLTAGEM 220 V; OPERAÇÃO SÓ FRIO; DISPLEY DIGITAL; COMPRESSOR ROTATIVO; FUNÇÃO TIMER/SLEEP; COR: BRANCA; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	4.446,36	8.892,72
02	01 SV	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 30.000 BTU'S, QUE DEVEM SER INSTALADOS NA SALA DE ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO PROCON UBERABA.</b>  OBSERVAÇÃO: FICA A CARGO A COBERTURA DE QUAISQUER NECESSIDADES DURANTE A INSTALAÇÃO, TAIS COMO FIOS, DISJUNTORES, CABOS E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO. OS APARELHOS DEVEM SER ENTREGUES FUNCIONANDO.	4.533,33	4.533,33
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b>			<b>R\$ 13.426,05</b>	

**LOTE 02**

ITEM	QUANT. /UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01 SV	<b><u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, INSTALADOS NA FUNDAÇÃO PROCON, DE:</u></b>  06 (SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S,  01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S,  01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE	6.275,00	6.275,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

	<p>60.000 BTU'S,</p> <p><b><u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO NA FUNDAÇÃO PROCON, DE:</u></b></p> <p>02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S,</p> <p>01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S,</p> <p>02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S.</p> <p>OBSERVAÇÃO: FICA A CARGO A COBERTURA DE QUAISQUER NECESSIDADES DURANTE A MANUTENÇÃO, TAIS COMO GÁS, FIOS, CABOS E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO, OS APARELHOS DEVEM SER ENTREGUES FUNCIONANDO.</p>		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b>		<b>R\$ 6.275,00</b>	



**ANEXO II**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU EQUIPARADO.**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte **OU** Equiparado, face aos enquadramentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- Micro Empresa – M.E.
- Empresa de Pequeno Porte – E.P.P.
- Equiparado – EQUIP.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2020.

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

Ref.: **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020**, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2020.

---

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A licitante .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no **Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/PATRIMONIÁVEL**

**1. – Justificativa**

A presente contratação tem como objetivo a **aquisição e instalação de condicionadores de ar, manutenção total em condicionadores de ar, já instalados, e reinstalação de condicionadores de ar com manutenção total, em sua sede própria, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.**

**2. – Do Objeto.**

**Aquisição e instalação de 02 (dois) condicionadores de ar, manutenção total de 08 (oito) condicionadores de ar, já instalados, e reinstalação de 05 condicionadores de ar com manutenção total, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme especificações constantes no quadro abaixo:**

**LOTE 01**

Item	Descrição	Medida	Quant.
01	<b>AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, CONFORME SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:</b>  SISTEMA SPLIT, MODELO HI WALL; CAPACIDADE PARA 30.000 BTU'S; VOLTAGEM 220 V; OPERAÇÃO SÓ FRIO; DISPLEY DIGITAL; COMPRESSOR ROTATIVO; FUNÇÃO TIMER/SLEEP; COR: BRANCA; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	PÇ	02
02	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 30.000 BTU'S, QUE DEVEM SER INSTALADOS NA SALA DE ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO PROCON UBERABA.</b>  OBSERVAÇÃO: FICA A CARGO A COBERTURA DE QUAISQUER NECESSIDADES DURANTE A INSTALAÇÃO, TAIS COMO FIOS, DISJUNTORES, CABOS E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO, OS APARELHOS DEVEM SER ENTREGUES FUNCIONANDO.	SV	01



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

LOTE 02

Item	Descrição	Medida	Quant.
03	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR, INSTALADOS NA FUNDAÇÃO PROCON:</b></p> <p>06 (SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S, 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S, 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S,</p> <p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, NA FUNDAÇÃO PROCON:</b></p> <p>02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S, 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S, 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S.</p> <p>OBSERVAÇÃO: FICA A CARGO A COBERTURA DE QUAISQUER NECESSIDADES DURANTE A MANUTENÇÃO, TAIS COMO GÁS, FIOS, CABOS E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO, OS APARELHOS DEVEM SER ENTREGUES FUNCIONANDO.</p>	SV	01

**3. – Prazo de Entrega**

- 3.1. A prestação de serviços deverá efetuada dentro do prazo máximo de 20 dias, após o recebimento da Nota de Empenho expedida pelo titular da Fundação PROCON.

**4. Local e Condições de Recebimento**

- 4.1. Os referidos serviços serão realizados na Fundação PROCON Uberaba, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Centro, no horário das 08h00min as 17h00min, que será acompanhada pela comissão responsável pelo recebimento de material.

**4.2. Para tanto a empresa interessada deverá realizar visita técnica no local, a fim de que se inteire das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimentos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.**

**Agendar pelo telefone 34-3334-9101 - Celso.**

**5. Dotação Orçamentária**



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

As despesas objeto deste processo de compras ocorrerá por conta da(s) dotação(ões) do orçamento de 2020, apresentada na requisição.

### 6. Das Obrigações da Contratada

- 6.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega.
- 6.2. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão se alegada a prestação de serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 6.3. Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do serviço especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso da prestação de serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

### 7. Obrigações do PROCON

- 7.1. Solicitar a CONTRATADA a prestação de serviços indicando o dia que o serviço deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente Termo.
- 7.2. Efetuar o pagamento no prazo indicado no item condições de pagamento.

### 8. Condições de Pagamento

O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a prestação do serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, ou seja, comprovação do procedimento de recebimento do material.

### 9. Da Modalidade de Licitação

O certame será realizado através de processo licitatório - Pregão Presencial, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei vigente.

### 10. Dos Critérios de Aceitação

O critério de aceitabilidade será o menor preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

### 11. Dos Critérios de Julgamento

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no item 02 deste Termo de Referência.

**Uberaba, 23 de janeiro de 2020.**

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
**Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON**  
**Decreto nº 3077/2019**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO.**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº**

A **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38.010-430, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabricio, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de \_\_\_\_\_, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e instalação de 02 (dois) condicionadores de ar novos; reinstalar 05 (cinco) condicionadores de ar com manutenção; retirada, manutenção e reinstalação de 08 (oito) condicionadores de ar, em atendimento à Fundação PROCON, conforme relação e especificações a seguir:**

**LOTE I**

Item	Quant.	Descrição
01	02 PÇ	<b>AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, CONFORME SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</b>  SISTEMA SPLIT, MODELO HI WALL; CAPACIDADE PARA 30.000 BTU'S; VOLTAGEM 220 V; OPERAÇÃO SÓ FRIO; DISPLEY DIGITAL; COMPRESSOR ROTATIVO; FUNÇÃO TIMER/SLEEP; COR: BRANCA; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

02	01 SV	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 30.000 BTU'S</b> , QUE DEVEM SER INSTALADOS NA SALA DE ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO PROCON UBERABA.  OBSERVAÇÃO: FICA A CARGO A COBERTURA DE QUAISQUER NECESSIDADES DURANTE A INSTALAÇÃO, TAIS COMO FIOS, DISJUNTORES, CABOS E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO, OS APARELHOS DEVEM SER ENTREGUES FUNCIONANDO.
----	-------	---

**LOTE 02**

Item	Quant.	Descrição
01	01 SV	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR, INSTALADOS NA FUNDAÇÃO PROCON:</b>  06 (SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S, 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S, 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S,  <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, NA FUNDAÇÃO PROCON:</b>  02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S, 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S, 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S.  OBSERVAÇÃO: FICA A CARGO A COBERTURA DE QUAISQUER NECESSIDADES DURANTE A MANUTENÇÃO, TAIS COMO GÁS, FIOS, CABOS E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO, OS APARELHOS DEVEM SER ENTREGUES FUNCIONANDO.

**1.2 - A instalação dos 02 (dois) condicionadores de ar novos; reinstalar 05 (cinco) condicionadores de ar com manutenção; retirada, manutenção e reinstalação de 08 (oito) condicionadores de ar, inclusive despesas com serviços de mão de obra da instalação, reinstalação e materiais gastos, serão de total responsabilidade da empresa vencedora.**

**CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** - A entrega deverá ser realizada na **Fundação de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Rua São Sebastião, nº 41 – Bairro Centro – CEP: 38.010-430**, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável, ou servidor designado.

**2.2** - O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

**2.3** - O contratado ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

2.4 - A garantia contratual deverá ser nos termos do objeto deste contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do material (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

**2.4.1 - A garantia inclui a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, se quaisquer ônus para o PROCON. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.**

2.5 - O prazo de garantia do objeto arrematado, previsto no objeto deste contrato, contar-se-á da data de recebimento dos produtos pela Comissão de Recebimento de Materiais.

**2.6 - Da Prestação de Serviços de Instalação:**

2.6.1 - A prestação de serviços deverá ser efetuada dentro do prazo de no máximo 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho expedida pelo titular do PROCON ou preposto por ele designado.

2.6.2 - Os serviços serão realizados na sede da Fundação PROCON Uberaba, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976, Bairro Estados Unidos.

2.6.3 - A contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6.4 - A garantia contratual deverá ser incluída na proposta, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto ou serviço (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

2.6.5 - A garantia inclui a revisão do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para a Fundação PROCON.

2.6.6 - O prazo de 12 (doze) meses de garantia do serviço, a contar da data de término do serviço realizado.

### **CLÁUSULA III - DO VALOR**

3.1 - O PROCON pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e valor unitário de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

### **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Em até 30 (trinta) dias após a entrega, manutenção e instalação total dos equipamentos, condicionados à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Fundação PROCON.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

**4.2** – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail profco, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

**4.3** - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.

**4.4** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**4.5** – A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

**4.6** - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo PROCON, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE.

### **CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:**

- **3610.04.122.293.2680.44905206.0100.19199**
- **3610.04.122.293.2680.33903917.0100.19159**

**5.2 - Fonte de recursos:** Próprio do Fundo

**5.3** - O contratado deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON**

**6.1** - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do PROCON requisitante, a execução do fornecimento objeto deste contrato.

**6.1.1** - O responsável pelo recebimento do equipamento e/ou serviço, o gestor e o fiscal do contrato foram designados na Requisição deste processo.

**6.1.2** - O produto e/ou serviço, objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação da Fundação PROCON.

**6.1.3** - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

procedimento licitatório;

IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V - controlar o prazo de vigência do contrato;

VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

**6.1.4** - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

**6.1.5** – O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato;

**6.1.6** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

**6.1.7** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.

**6.1.8** - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, d e forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

**6.3** - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

**6.4** – O PROCON requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos equipamentos a serem entregues pelo contratado, verificando as condições de atendimento à proposta.

**6.5** - Comunicar ao Contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega.

**6.6** - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

**6.7** - Promover a fiscalização e conferência e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, frei e correta da entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato.

**6.8** - Observar para que, durante toda a vigência da entrega, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

**6.9** - Se necessário, solicitar à CONTRATADA a entrega do objeto indicando o dia, local e horário, caso diferente do estabelecido nos termos deste contrato.

**6.10** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.11** - Permitir o acesso do pessoal contratado ao local de entrega do objeto.

### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

**7.2** - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

**7.3** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

**7.4** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

**7.5** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.

**7.6** - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

**7.7** - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

**7.8** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.8.1** - Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos promovendo seus reparos ou manutenção, sem nenhum custo para o PROCON, desde que estejam dentro dos prazos de garantia.

**7.8.2** - A contratada estará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.

**7.8.3** - Prestar os serviços em conformidades com as especificações contidas no Anexo I do Edital, obedecendo aos prazos previstos.

### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1** - Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

**a) - Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROCON por um prazo de até 05 (cinco) anos.

**b) - Multa**, na seguinte forma:

**b.1)** - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

**b.2)** - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**b.3)** - As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

**b.4)** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**8.3** - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem “8.1” poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

**8.3.2** - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

**8.3** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

**8.4** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

**8.4.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

**8.5** - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.4** e **8.4.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**9.2** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.

**9.3** - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

**10.1** - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

***E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.***

**Uberaba(MG),     /     /2020.**

**Marcelo Venturoso de Sousa  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON  
Decreto nº 3077/2019**

**Contratada**

**Gestor do Termo de Contrato  
Matrícula nº.**

**Fiscal do Termo de Contrato  
Matrícula nº.**

**TESTEMUNHAS:**

**1) - \_\_\_\_\_**

**2) - \_\_\_\_\_**